



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MURIAÉ

Projeto de Lei 184/2021

PROJETO DE LEI Nº 200

DATA: 11/08/21

HOPA: 15:51

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.002 de 14 de Abril de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal n. 6.002/2020, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

AGRICULTUA

Projeto Atividade: 2.715 - Sindicato Rural de Muriaé

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Agosto de 2021.

JOSE

BRAZ:003

03615672

Assinado de forma digital por
JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.08.11 15:06:41 -03'00'

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 11 de Agosto de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui meta/atividade, no anexo III da Lei nº 6.002 de 14 de abril de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

Desta feita, é proposto o atual Projeto de Lei é trazido a esta insigne Casa Legislativa tem o propósito de consignar na LDO o projeto/atividade do Sindicato Rural, haja vista emenda parlamentar, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinada ao referido ente.

O fulcro do investimento que será repassado ao Sindicato Rural de Muriaé é respaldado nos elementos constituintes que integram as realizações agrícolas do município, tais como o apoio aos produtores rurais e o auxílio no escoamento de suas produções.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE

BRAZ:003

03615672

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JOSE
BRAZ:00303615672
Dados: 2021.08.11 15:07:37 -03'00'

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal